

**LEI Nº 142/2022**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2022**

***“Dispõe sobre a criação do cronograma municipal para pagamento de 50% do 13º salário dos Servidores Públicos Municipais, na data de aniversário e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**, José Neto de Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Estabelecer a criação do cronograma municipal, para o pagamento do 13º salário dos servidores públicos municipais, na data de aniversário de cada servidor.

**Art. 2º** Valorizar o servidor público, seja ele efetivo, contratado ou comissionado, de tal modo que o mesmo venha receber 50% do seu 13º salário, conforme, sua data de aniversário, propiciando aos mesmos uma política de elevar a alta estima do mesmo, sobre a data de sua existência.

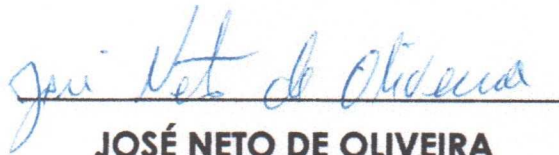
**Art. 3º** Fomentar ao servidor público municipal de João Costa – PI, por meio do pagamento de 50% do seu 13º salário na data de aniversário, como forma de estímulo, de valorização e reconhecimento de sua função para o desenvolvimento do município.

**Art. 4º** Proporcionar ao servidor público municipal o recebimento de 50% do seu 13º salário na data de aniversário é uma retribuição pecuniária, justa pelo exercício da função ou do cargo público que desenvolve, onde será valorizada, a importância para que os mesmos possam desfrutar dessa data com mais afinho.

**Art. 5º** Estabelecer vias de incentivo, para a classe de servidores, através da antecipação desse direito, constitucional, está a Administração Pública Municipal, aproximando – se, dos seus servidores e valorizando o conjunto da obra, além disso estará injetando melhorias na economia do município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de abril de 2022.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:12525E30B1696A91

Id:1518E9216C7D6EAC



**DECRETO Nº 022/2022**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2022**

**LEI Nº 142/2022**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2022**

Desclassifica e torna nulo o ato de nomeação do candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público - Edital 001/2019, em virtude de não comparecimento para a posse no prazo legal.

*"Dispõe sobre a criação do cronograma municipal para pagamento de 50% do 13º salário dos Servidores Públicos Municipais, na data de aniversário e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI**, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí na edição IVCXVII, veiculado no dia 21/07/2020;

**CONSIDERANDO** a homologação do Certame através do Decreto Municipal nº 069/2020, de 13 de agosto de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí na edição IVCXXXV, veiculada no dia 14/08/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para ocupar cargos vagos, em caráter efetivo, conforme quadro de vagas constantes do Edital 001/2019;

**CONSIDERANDO** que o candidato foi convocado através do Edital de convocação nº 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí na edição TVDXXVI, veiculada no dia 07/03/2022, página 162, para apresentação da documentação necessária ao provimento do servidor no respectivo cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que o candidato ora desclassificado não compareceu dentro do prazo estabelecido em edital para apresentar a documentação exigida e tomar posse, tampouco solicitou prorrogação de prazo para tanto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desclassificado o candidato abaixo indicado em decorrência de não comparecimento para tomar posse no prazo estabelecido através do Edital de convocação nº 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M, no dia 07/03/2022.

**Cargo: Motorista II - Categoria D - Cód. 010**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º	MARCELO COELHO TOLENTINO	035.246.163-21

**Parágrafo Único.** Tornar nula a nomeação do candidato ora desclassificado.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**, José Neto de Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art.1º** Estabelecer a criação do cronograma municipal, para o pagamento do 13º salário dos servidores públicos municipais, na data de aniversário de cada servidor.

**Art.2º** Valorizar o servidor público, seja ele efetivo, contratado ou comissionado, de tal modo que o mesmo venha receber 50% do seu 13º salário, conforme, sua data de aniversário, propiciando aos mesmos uma política de elevar a alta estima do mesmo, sobre a data de sua existência.

**Art.3º** Fomentar ao servidor público municipal de João Costa - PI, por meio do pagamento de 50% do seu 13º salário na data de aniversário, como forma de estímulo, de valorização e reconhecimento de sua função para o desenvolvimento do município.

**Art. 4º** Proporcionar ao servidor público municipal o recebimento de 50% do seu 13º salário na data de aniversário é uma retribuição pecuniária, justa pelo exercício da função ou do cargo público que desenvolve, onde será valorizada, a importância para que os mesmos possam desfrutar dessa data com mais afinco.

**Art. 5º** Estabelecer vias de incentivo, para a classe de servidores, através da antecipação desse direito, constitucional, está a Administração Pública Municipal, aproximando - se, dos seus servidores e valorizando o conjunto da obra, além disso estará injetando melhorias na economia do município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de abril de 2022.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de abril de 2022.

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal